



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.623, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a 15ª Legislatura (2025/2028)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º. O Prefeito Municipal perceberá, no decorrer da 15ª Legislatura, quadriênio 2025/2028, subsídio mensal de **RS\$27.741,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais)**.

Artigo 2º. O Vice-Prefeito Municipal perceberá, no mesmo quadriênio e a idêntico título, **RS\$12.686,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**.

Artigo 3º. Os Secretários Municipais perceberão, no mesmo quadriênio e a idêntico título, **RS\$15.554,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

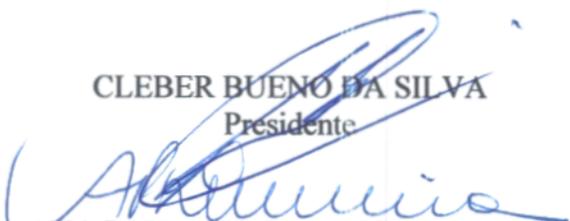
Artigo 4º. Os subsídios ora fixados, caso necessário, serão reduzidos para que permaneçam contidos nos limites impostos pelo texto constitucional e pela legislação complementar.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal, consignadas ao Executivo.

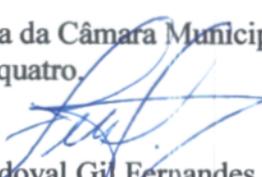
Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Sala Vereador André Zilioli, 09 de janeiro de 2024.

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente


ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Administração e Finanças